

07.201.00 - 1/5705	
18 MAR. 2020	GAB
DRF/VITÓRIA - ES	

Ofício nº PRES-792020

Vitória – ES, 17 de março de 2020

**Sr. Luiz Antonio Bosser**  
**Delegacia da Receita Federal no Espírito Santo**

**Assunto:** Prorrogação de prazo das obrigações acessórias Federais – Ações preventivas do COVID 19 (novo coronavírus)

Prezado Senhor,

1 - Diante da pandemia do coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), é preciso estabelecer medidas para proteção à vida humana e, também, para controle de danos na economia nacional, de modo a garantir a manutenção de empregos, especialmente diante do cenário de crise econômica já vivenciada no Estado do Espírito Santo e de todo o País.

2- Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção do surto de coronavírus (COVID 19);

3 – Considerando também a portaria Nº 036-R, de 16 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que resolve adotar o protocolo de isolamento domiciliar por 14 dias a todos os casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da rede pública ou privada em todo Estado do Espírito Santo.

4 – Considerando a falta de efetivo nas empresas e nos escritórios de contabilidade para realizar as apurações dos tributos federais e da realização das obrigações acessórias, tais como EFD Contribuições, DCTF e todas as demais obrigações, inclusive a declaração do Imposto de Renda Pessoa Física

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Ed Esplanada Beira Mar, Térreo, Centro,  
Vitória-ES CEP 29010-330, (27) 3434-4050, [sescon@sescon-es.org.br](mailto:sescon@sescon-es.org.br),  
[www.sescon-es.org.br](http://www.sescon-es.org.br)

2020 tendo em vista a impossibilidade de atender presencialmente os clientes e promover aglomerações.

Solicitamos a prorrogação dos prazos para as obrigações acessórias federais e também do prazo de envio da Declaração do Imposto de Renda 2020. Lembrando que a entrega de períodos pretéritos das obrigações já ocorreram em outras situações não tão calamitosas,. Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.



**Elido Emmerich Firme**  
Presidente do SESCO/ES



**Carla Cristina Tasso**  
Presidente do CRC/ES